Contribuições ao Plano de Mobilidade enviadas pelo site

Período: de 08 a 22 de outubro

Ricardo da Silva e Silva – Macuco - ricardo-silva@prodesan.com.br

1 - Acredito que seja necessária uma reformulação nas linhas de transporte. Já que existe o terminal do Valongo, ele deveria ser mais utilizado. Não vejo porque as os carros que atendem a zona leste, terem que ir até a zona noroeste, sendo que tem o terminal para a baldeação. Exemplo: Uma pessoa que depende da linha 154 para sair da Ana Costa e ir para a Conselheiro Nébias, fica presa no ponto porque o carro que atende essa linha teve que ir pra o bairro do Rádio Clube e ficou por algum motivo parado na Av. Nossa Senhora de Fátima. Sendo que ele poderia apenas ir até o terminal e voltar.

DEVOLUTIVA: Esta é uma questão específica, que será contemplada no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Transporte, que será realizado complementarmente ao Plano de Mobilidade conforme o disposto no art. 25 da minuta em discussão e deve considerar as diretrizes do PlanMob, em especial aquelas referentes à integração modal e tarifaria que implicarão obrigatoriamente a revisão dos itinerários do transporte público coletivo municipal.

Cely Gozzi – Ponta da Praia 19997234751 - cely.ng@hotmail.com

2 - As calçadas na cidade são irregulares e não tem um padrão único, o que poderia facilitar o deslocamento de pessoas e embelezar nossas vias públicas.

DEVOLUTIVA: O Plano de rotas preferenciais de pedestres a que se refere o inciso II do art. 68 deve ser constituído pelo conjunto de vias públicas e passagens com maior potencial para promover ligações rápidas e confortáveis a partir de passeios acessíveis, sombreados e seguros de ligação pendular municipal por motivos de trabalho e estudo, de acesso aos equipamentos públicos comunitários de educação, saúde, cultura e lazer, de acesso às estações de integração modal metropolitana. Além disso, a lei complementar nº 980, de 15 de setembro de 2017, incorporada integralmente à minuta do plano em discussão, prevê a padronização das calçadas quando estas vierem a sofrer reformas.

Cláudia Regina Bazoli Silva Villar – Macuco 997877581 - claudiabazolivillar@gmail.com

3 - Para me deslocar da pça Palmares até a altura da UME Florestan Fernandes, tenho a opção de pegar ônibus que me deixam muito longe da escola, ou que seguem até a ponta da praia para depois retornar, o que prorroga muito o tempo de deslocamento. Tenho como sugestão criar uma linha que circule pela Afonso Pena e siga pela Oswaldo cocrhane, tenho certeza que uma linha assim atenderia muitas pessoas que não necessitam ir até a ponta da praia. Essa linha poderia continuar indo para o canal três, que também é defasado em termos de linhas municipais.

DEVOLUTIVA: Esta é uma questão específica, que será contemplada no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Transporte, que será realizado complementarmente ao Plano de Mobilidade conforme o disposto no art. 25 da minuta em discussão e deve considerar as diretrizes do PlanMob, em especial aquelas referentes à integração modal e tarifaria que implicarão obrigatoriamente a revisão dos itinerários do transporte público coletivo municipal.

Silvio Caum Mendes – Encruzilhada 997922185 - silviocaum@hotmail.com

4 - Do meu ponto de vista, não se consegue pensar em mobilidade urbana sem pensar no fator espaço....Dentro deste contexto, podemos citar um dos principais fatores, a questão cultural....Em resumo, uma sugestão que poderia ser colocada em pauta, seria o rodízio de automóveis (mesmo que 1 final de placa/dia)....Mobilidade X Espaço X Cultura..... Assim entendo.

DEVOLUTIVA: No que diz respeito à proposta para implementar rodízio de veículos, observa-se que este pode não ser o mecanismo mais eficaz para diminuir o número de veículos em circulação, dado o contexto social da cidade - em que muitas famílias possuem mais de um automóvel, existindo ainda a possibilidade de incentivar a compra de mais veículos para revezamento nos dias de restrição da circulação e ocasionar o efeito inverso do esperado/proposto. Há na minuta do plano de mobilidade urbana objetivos gerais e específicos que visam a redução do uso do transporte individual motorizado e o aumento da parcela de viagens realizadas em transportes públicos, a pé ou a bicicleta, a exemplo de implantação de estacionamentos disssuasórios (art. 6°, inciso XVIII), ampliação da rede cicloviária e implantação de paraciclos e bicicletários públicos nas praças e equipamentos públicos e culturais (Art. 6°, incisos VII e VIII e Art. 30), integração intermodal no transporte de cargas e passageiros (Art. 5°, inciso II alíneas "b", "c" e expansão de faixas exclusivas de circulação de transporte público (Art. 6°, inciso XV), além de plano peatonal para melhorar a caminhabilidade do pedestre (Seção II, Arts. 68 a 80).

Andressa Oliveira de Souza – Vila Mathias 991306290 - souza.andressa@hotmail.com

5 - Gostaria que esse Plano de Mobilidade integrasse também a acessibilidade, pois vejo muitas pessoas com deficiência com dificuldades pra circular pela cidade com autonomia. Acho que a sinalização de solo deveria ser expandida para toda a cidade, garantindo assim que os deficientes visuais principalmente possam exercer sua cidadania, como é previsto no Plano Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Assim como, se possível, garantir uma calçada que seja segura e com poucos desníveis para os pedestres em geral poderem andar pela cidade, assim como as pessoas com mobilidade reduzida, como os idosos por exemplo, poderem circular mais tranquilamente.

DEVOLUTIVA: A circulação com autonomia à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida é garantida em diversos dispositivos da norma em discussão, além dos passeios, também em estações de embarque e desembarque, travessias e veículos de transporte. Há também a previsão, no plano peatonal, objetivo da Seção II do Capútlo IV do Título II da minuta em discussão, o qual inclui a obrigação da elaboração de plano de rotas preferenciais de pedestres (art. 80), cujas obras de qualificação devem ser executadas pelo poder público municipal conforme as metas estabelecidas nos termos do disposto nos artigos 2º e 10. Além disso, a lei complementar nº 980, de 15 de setembro de 2017, incorporada integralmente à minuta do plano em discussão, prevê a padronização das calçadas quando estas vierem a sofrer reformas, considerando a adequação às normas de acessibilidade.

Cristiane Brito da Cruz – Morro Nova Cintra 32588044 - brito.cris@gmail.com

6 - Mobilidade urbana para deficientes visuais

DEVOLUTIVA: A circulação com autonomia à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida é garantida em diversos dispositivos da norma em discussão, além dos passeios, também em estações de embarque e desembarque, travessias e veículos de transporte. Há também a previsão, no plano peatonal, objetivo da Seção II do Capútlo IV do Título II da minuta em discussão, o qual inclui a obrigação da elaboração de plano de rotas preferenciais de pedestres (art. 80), cujas obras de qualificação devem ser executadas pelo poder público municipal conforme as metas estabelecidas nos termos do disposto nos artigos 2º e 10. Além disso, a lei complementar nº 980, de 15 de setembro de 2017, incorporada integralmente à minuta do plano em

discussão, prevê a padronização das calçadas quando estas vierem a sofrer reformas, considerando a adequação às normas de acessibilidade.

Alexandro – Samambaia - Praia Grande 99632543 - alexandro.bomfim@gmail.com

7 - Moro no bairro do Samambaia e trabalho no centro de Santos. As linhas que utilizo são 931 e 941. Se fosse possível a prefeitura poderia sugerir a EMTU que a linha 931 ou 941 fizesse dois tipos de trajetos. Uma linha indo pela Nossa Senhora de Fátima até o centro e depois voltaria centro, canal 1 ou 2, praia etc... Pois ia diminuir bastante o tempo do percurso.

DEVOLUTIVA: O transporte metropolitano é de competência do Estado, contudo, encaminharemos a proposta ao representante do executivo municipal à câmara temática de mobilidade urbana do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB.

Fernando De Maria dos Santos - Enfoque jornal 33260509 - fernando@boqnews.com

8 -Gostaria de receber detalhes sobre o Plano Municipal de Mobilidade.

DEVOLUTIVA: Todo o material está disponível no site da Prefeitura Municipal de Santos:

http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos. Neste mesmo local serão também disponibilizadas todas as respostas às solicitações coletadas nas oficinas e audiências realizadas, assim como em relação às contribuições recebidas por e-mail e pelo site.

Oswaldo Abrantes Filho - Macuco 981447771 - vadinho 61@hotmail.com

9 -Sou proprietário de uma casa na rua Rodrigo Silva, 170 e tem uma rua projetada que corta meu terreno ao meio, essa rua projetada já existe há mais de 70 anos e nunca foi tomada uma atitude por meio da prefeitura, gostaria de pedir o cancelamento da mesma, visto que isso já foi feito em algumas localidade, para que eu possa vender a minha casa sem prejuízos.

DEVOLUTIVA: As diretrizes viárias vigentes foram revisadas e não há previsão de abertura de via na proposta que afete o imóvel em questão, como pode ser observado no inciso LXXVIII do art. 17 e na planta 33, disponíveis no link: http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos.

Oswaldo Luís Caetano Senger – Bairro Boqueirão 997827667 - senger@unisanta.br

10 -Com a colaboração dos colegas Professor Doutores Marcelo Lamy e Luciano Pereira de Souza, no âmbito do Mestrado em Direito da Saúde da Universidade Santa Cecília — UNISANTA elaborei estudo sobre a adoção de uma política pública de utilização de ônibus elétricos no transporte público de passageiros em Santos, objetivando diminuição da poluição do ar e gastos com saúde pública. À disposição para maiores esclarecimentos.

DEVOLUTIVA: Temos interesse sim em conhecer vosso estudo. Se possível encaminhar ao e-mail <u>sedurb@santos.sp.gov</u> direcionado à SEPLURB – Seção de Planejamento Urbano.

Sonia Maria Abrantes Rodacki Macuco 981344419 - soniarodacki@hotmail.com

11 -Gostaria de pedir que revissem uma abertura de rua proposta há mais de 60 anos entre os números 164 e 170 da rua Rodrigo Silva no bairro Macuco. Por causa dela minha família não consegue vender duas propriedades pois a suposta rua passa no meio dos dois terrenos. Estamos há muito tempo querendo vender e não conseguimos pois quando falamos sobre a rua os construtores desistem da compra. Saliento ainda que

essa abertura pouco mudaria a mobilidade do local, pois a distância entre ela e o canal 4 é muito pequena. Nossa família gostaria muito que a rua fosse cancelada para que possamos resolver nossos problemas. Muito obrigada.

DEVOLUTIVA: As diretrizes viárias vigentes foram revisadas e não há previsão de abertura de via na proposta que afete o imóvel em questão, como pode ser observado no inciso LXXVIII do art. 17 e na planta 33, disponíveis no link: http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos.

Carolina Abrantes Rodacki Macuco 981166277 - carolrodacki@yahoo.com.br

12 -Boa Noite! Venho sugerir a eliminação de um projeto de rua projetada entre os números 164 e 170 à Rua Rodrigo Silva, já que o mesmo não auxilia na mobilidade dos pedestres e o tráfego de veículos nessa área também prejudicaria bastante a região. Devido ao projeto, minha família também é prejudicada na negociação dos imóveis, que são desvalorizados pelos corretores quando é citado tal fato, mesmo nunca este tendo sido concluído. Aguardo consideração. Obrigada.

DEVOLUTIVA: As diretrizes viárias vigentes foram revisadas e não há previsão de abertura de via na proposta que afete o imóvel em questão, como pode ser observado no inciso LXXVIII do art. 17 e na planta 33, disponíveis no link: http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos.

Leonardo Abrantes Rodacki Macuco 981271606 - leonardo.rodacki@hotmail.com

13 -Gostaria de pedir o cancelamento de rua projetada entre os números 164 e 170 da rua Rodrigo Silva visto que a mesma não vai ter grande impacto na mobilidade urbana pois a quadra entre o canal 4 e a Av. Afonso Pena é um percurso pequeno. Esse cancelamento facilitaria a venda dos imóveis que são afetados por ela e permitiria a construção de novos imóveis no local. Agradeço o empenho.

DEVOLUTIVA: As diretrizes viárias vigentes foram revisadas e não há previsão de abertura de via na proposta que afete o imóvel em questão, como pode ser observado no inciso LXXVIII do art. 17 e na planta 33, disponíveis no link: http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos.

Sandra Maria Abrantes de Souza Macuco 991207127 - sandratesouza@gmail.com

14 -Existe uma rua projetada entre os números 164 e 170 da rua Rodrigo Silva que não altera a mobilidade urbana do local, pois o trecho entre o canal 4 (Av. Siqueira Campos) e a avenida Afonso Pena é de pequena distância, além do local não ter um fluxo grande de pessoas e carros. Os terrenos envolvidos no traçado dessa rua projetada estão privados de novas construções e venda, pois não se consegue comercializar para construtores.

DEVOLUTIVA: As diretrizes viárias vigentes foram revisadas e não há previsão de abertura de via na proposta que afete o imóvel em questão, como pode ser observado no inciso LXXVIII do art. 17 e na planta 33, disponíveis no link: http://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/plano-de-mobilidade-urbana-minuta-e-anexos.

Ana Christina de Almeida Limongelli - Vila Mathias - anachris@uol.com.br

1. Proibição do tráfego de veículos de 2 eixos no bairro;

DEVOLUTIVA: Está prevista no inciso IV do art. 7º a regulamentação para a disciplina da circulação do transporte de cargas no município, de modo a atender tanto a definição de zonas de exclusão de circulação de veículos de carga acima de 2 eixos ou vinculados a atividades portuárias, quanto a regulamentar os horários de circulação dos veículos que realizam o abastecimento urbano;

2. Melhoria da iluminação do bairro para maior segurança;

A garantia da segurança nos deslocamentos das pessoas está prevista como uma das diretrizes gerais no plano na alínea "f", inciso I do art. 5º. Há indicação para elaboração de Plano de rotas preferenciais de pedestres, previsto no art. 80, deve ser constituído pelo conjunto de vias públicas e passagens com maior potencial para promover ligações rápidas e confortáveis a partir de passeios acessíveis, sombreados e seguros.

3. Criação de rampas de acesso nas esquinas do bairro;

DEVOLUTIVA: Já há no artigo 54 da minuta indicação de que os passeios públicos deverão incorporar dispositivos que garantam a acessibilidade universal e a locomoção de pedestres, pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida e no art. 55 estão estabelecidos os parâmetros que devem ser seguidos nas rampas de acessibilidade. As diretrizes gerais a serem seguidas pelas calçadas no município podem ser verificadas no art. 40 da minuta, que incorporou a Lei Complementar nº 980, de 15 de setembro de 2017 — Calçada para todos. Há ainda indicação para elaboração de Plano de rotas preferenciais de pedestres, previsto no art. 80, deve ser constituído pelo conjunto de vias públicas e passagens com maior potencial para promover ligações rápidas e confortáveis a partir de passeios acessíveis, sombreados e seguros.

4. Proibição de estacionamento de caminhões próximos às esquinas, principalmente nas ruas Dr. Emílio Ribas e Campos Melo, pois dificulta a visão do motorista.

DEVOLUTIVA: A referência à regulamentação de estacionamentos está presente na minuta na alínea "c" do inciso III do art. 5º, no inciso XVIII (antigo inciso XVII) do art. 6º e no art. 20. Conforme o inciso I do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro, estacionar em esquinas e a menos de 5 metros do alinhamento da via é proibido, tendo por penalidades multa e remoção do veículo. As questões específicas sobre estacionamento irregular nas vias devem ser encaminhadas à CET-SANTOS, órgão responsável por sua fiscalização.

Está prevista ainda no inciso IV do art. 7º a regulamentação para a disciplina da circulação do transporte de cargas no município, de modo a atender tanto a definição de zonas de exclusão de circulação de veículos de carga acima de 2 eixos ou vinculados a atividades portuárias, quanto a regulamentar os horários de circulação dos veículos que realizam o abastecimento urbano.